



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Av. Brasil, nº 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE AO EDITAL EDITAL Nº 11/2023/DIRGE/CRB/IFAC DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23859.007973/2023-89

PROCESSO SELETIVO DO EXAME NACIONAL DE ACESSO (ENA) 2024 PARA INGRESSANTES AO PROFNIT - HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria IFAC nº 1.134 de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2020, nº 189, seção 2, pg. 26, de acordo com as disposições da legislação vigente, juntamente com o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Exame Nacional de Acesso (ENA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela ORDEM DE SERVIÇO DIRGE-CRB/IFAC Nº 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 15 de dezembro de 2022, resolvem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONVOCAR os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I, deste edital, que concorrem às vagas de Cotas destinadas à população negra (pretos e pardos) e indígenas para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - Profnit/ponto focal IFAC, para realizar a entrega de documentos comprobatórios e/ou participar dos procedimentos de heteroidentificação.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

2.1. Os(as) candidatos(as) que concorrem nas vagas destinadas às Cotas destinadas à população negra (pretos e pardos) e indígenas (RESOLUÇÃO CONSU/IFAC nº 50/2018), devem entregar os formulários de Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) e de autorização do Uso da Imagem (Anexo III) para avaliação pela Comissão de Análise Documental do Campus Rio Branco do IFAC, no dia 13 de novembro de 2023 durante a realização da entrevista, conforme cronograma do edital (Anexo VI).

2.2. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, contendo o Formulário para Entrega e Análise de documentos (Anexo IV) fixado do lado de fora do envelope.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega dos documentos exigidos para comprovação das vagas de cotas para a qual se inscreveu.

2.3.1. O(A) candidato(a) que não entregar toda a documentação exigida para a comprovação da condição de cotista, terá sua análise documental indeferida.

2.3.2. Não serão permitidas entregas de documentos após a data prevista para a realização desta etapa, ou sua entrega em local ou formato diferente do descrito neste edital.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos) devem, obrigatoriamente, realizar o procedimento de Heteroidentificação, que consiste em uma aferição da veracidade da autodeclaração étnica declarada pelo(a) candidato(a).

3.2. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígena, não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, tendo sua autodeclaração analisada pela comissão de análise documental.

3.3. O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, pela Banca de Heteroidentificação, constituída por 3 membros e compostas com diversidade racial e de gênero.

3.3.1. O processo de aferição da Banca de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da análise da banca e autodeclaração étnica entregue durante o processo seletivo, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.3.2. Entende-se por fenótipo as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo e resultam da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

3.3.3. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos (as).

3.3.4. Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.3.5. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, e emitirá parecer informando se a autodeclaração dos(as) candidatos (as) foram deferidos ou indeferido.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação três vezes o número de candidatos(as) aprovados(as) em relação ao número de vagas destinadas às cotas, de forma a otimizar o trabalho da Comissão de Heteroidentificação. A aprovação no processo de heteroidentificação não garante ao candidato o direito à vaga para o Curso de Mestrado do Profnit/IFAC, devendo respeitar a classificação do processo seletivo do ENA 2024.

4.2. Os(As) candidatos(as) convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer ao local, data e hora indicados no Anexo I deste edital.

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer dentro do horário estipulado no Anexo I.

4.4. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer portando documento de identificação oficial com foto.

4.5. Os equipamentos eletrônicos do(a) candidato(a) ou acompanhante (se houver) deverão permanecer desligados e guardados durante o procedimento.

4.6. Na apresentação do(a) candidato(a) perante a Banca de Heteroidentificação não será permitido aos candidatos(as) o uso de recursos ou adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos escuros, chapéus, bonés, entre outros.

4.7. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do(a) candidato(a).

4.8. Não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

4.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

5. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Após a realização dos procedimentos de heteroidentificação, serão publicados no site do mestrado (<https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/campus-rio-branco/mestrado/profnit>) os resultados das aferições da autodeclaração dos(as) candidatos(as), obedecendo ao cronograma do edital de processo seletivo (Anexo VI).

5.2. O(A) candidato(a) que discordar dos resultados do procedimento de heteroidentificação poderá entrar com recurso fundamentado por exposição de motivos (Anexo V), a ser enviado para a Comissão Local do Processo Seletivo do ENA 2024 através do e-mail profnit@ifac.edu.br, no período estipulado no cronograma deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os resultados da análise de documentos e procedimento de heteroidentificação o qual trata este edital não terá validade nos processos seletivos futuros.

6.2. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) podem entrar em contato com a Comissão Local do Processo Seletivo do ENA 2024 através do e-mail profnit@ifac.edu.br.

6.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Local do Processo Seletivo do ENA 2024.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. ANEXOS

7.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Lista de Convocação dos Candidatos da Política de Cotas destinadas à população negra (pretos e pardos) e indígenas para o Curso de Mestrado do Profnit/IFAC.

7.1.2. ANEXO II - Autodeclaração de cor/etnia.

7.1.3. ANEXO III - Autorização do Uso da Imagem.

7.1.4. ANEXO IV - Formulário para Entrega e Análise de documentos.

7.1.5. ANEXO V - Formulário de interposição de recurso.

7.1.6. ANEXO VI - Cronograma do Edital



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Cavalcante Ferreira Júnior**, Coordenador do Programa PROFNIT-CRB, em 09/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza**, Diretor(a) Geral, em 09/11/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843477** e o código CRC **B0786C87**.

ANEXOS AO EDITAL COMPLEMENTAR 01

ANEXO I

MODALIDADE - Vaga para negros (pretos e pardos) e indígenas				
Nome do candidato	CPF	DIA	HORÁRIO	LOCAL
1. JHEMERSON CLISTEMIS DE MENDONÇA SOUZA	004.***.***-07	13/11/2023	15:00 – 16:00 h	Instituto Federal do Acre, Campus Rio Branco/Xavier Maia (Avenida Brasil, nº 920 - Xavier Maia) SALA do NEABI
2. JULIO CÉSAR KLIPEL SILVA	074.***.***-81			
3. SIMONE DE FREITAS FERREIRA ALVES	832.***.***-72			

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto () Pardo () Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pela política de cotas nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

Rio Branco, _____ de novembro de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato(a) à vaga no Curso de Mestrado do Profnit no Campus Rio Branco do Ifac, **autorizo a obtenção de minha imagem através de fotos e vídeos**, para fins do procedimento de heteroidentificação e validação dos critérios exigidos para a vaga concorrida.

Rio Branco, _____ de novembro de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

Formulário para Entrega e Análise de documentos

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
E-mail
Telefone de Contato:

MARQUE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

() Concorro as vagas da Política de Cotas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) referentes ao Processo Seletivo 2023 para o Curso de Mestrado do Profnit/IFAC, com base na RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 50/2018.

() Concorro as vagas da Política de Cotas destinadas a candidatos autodeclarados indígenas referentes ao Processo Seletivo 2023 para o Curso de Mestrado do Profnit/IFAC, com base na RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 50/2018.

Rio Branco, ____ de novembro de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone: ()
E-mail:	

À Comissão do Processo Seletivo:

MOTIVO DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas; <input type="checkbox"/> Outros.	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Local e data: Rio Branco/AC, de novembro de 2023.	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Heteroidentificação	09/11/2023
Bancas de Verificação de Cotas	13/03/2023
Resultado Preliminar	13/03/2023
Período de interposição de recurso	14/03/2023 até as 17:00h
Resultado Final	14/03/2023

Referência: Processo nº 23859.007973/2023-89

SEI nº 0843477